



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1532 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR nº. 184, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a campanha de arrecadação autorizada pela Lei Complementar nº. 184 de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º. Os prêmios a serem entregues aos contemplados, serão os seguintes:

- a)** CLASSE A – única premiação, sendo uma TV LCD, 32 polegadas;
- b)** CLASSE B – única premiação, sendo um Fogão de 4 bocas;
- c)** CLASSE C – única premiação, sendo um Fogão de 4 bocas.

Art. 3º. Poderão participar dos sorteios os contribuintes com cadastros regularizados nas espécies de impostos e taxas, conforme descrito no artigo 1º da Lei Complementar nº. 184, tendo como requisito imprescindível à quitação total dos respectivos valores referente aos exercícios anteriores, bem como a pontualidade no pagamento do valor tributário do exercício em sorteio com vencimento até 10 de dezembro de 2013, referente a taxas de Serviços Urbanos – Água e Esgoto e, com



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

vencimento até 10 de setembro de 2013, referente à Imposto Sobre Serviços – ISSQN/Taxa de Licença e Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

§ 1º - O Contribuinte que estiver inserido em Plano de Parcelamento, além dos pagamentos dos valores referentes aos impostos e taxas de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 184, relativos ao exercício do sorteio, deverá comprovar a regularidade do pagamento referente ao respectivo parcelamento.

§ 2º - O Contribuinte que possua valores referentes aos impostos e taxas de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 184, inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não, desprovida de parcelamento, poderá realizar o pagamento integral até a data de 21 de outubro do exercício do sorteio, para fins de participação.

§ 3º - O Contribuinte poderá ser contemplado uma única vez, seja dentro da mesma classe, quanto entre classes diferentes.

Art. 4º. Comprovada a pontualidade de que trata o artigo 2º Lei Complementar nº 184, terá o contribuinte, entre os dias 01 de outubro a 29 de novembro de 2013, o direito de retirar cupons para concorrer ao sorteio, nos casos de IPTU e ISSQN/Taxas e de 11 a 23 de dezembro de 2013, no caso de Água/Esgoto.

§1º. O contribuinte terá direito de retirar:

I – no caso de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU:

a-1) Quando comprovar a pontualidade do pagamento total dos débitos a vista em parcela única terá direito à 02 (dois) cupons; **a-2)** quando se tratar de pagamento parcelado e comprovar a pontualidade dos pagamentos total dos débitos dessa natureza vencidos até o dia 10 de setembro de 2013 terá direito à 01 (um) cupom;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

b) 01 (um) cupom quando comprovar a pontualidade na forma do §2º do artigo 3º deste Decreto.

II – no caso de Imposto Sobre Serviços - ISSQN/Taxas de Licença:

a) 02 (dois) cupons quando comprovar a pontualidade dos pagamentos total dos débitos dessa natureza vencidos até o dia 10 de setembro de 2013.

b) 01 (um) cupom quando comprovar a pontualidade na forma do §2º do artigo 3º deste Decreto.

III – no caso de Taxas de Serviços Urbanos – Água e Esgoto:

a) 02 (dois) cupons quando comprovar a pontualidade dos pagamentos total dos débitos dessa natureza vencidos até 10 de dezembro de 2013;

b) 01 (um) cupom quando comprovar a pontualidade na forma do §2º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º Para fins do número de cupons, quando se tratar de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos – Água/Esgoto, será levado em conta o nome do contribuinte e não o número de imóveis de que seja ele proprietário.

§1º. Os cupons serão entregues, mediante recibo, pelo Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal, ao proprietário do imóvel ou seu representante, desde que munido de procuração.

§2º. No ato de retirada dos cupons, o proprietário deverá fazer prova de que é senhorio do imóvel.

Art. 6º. Para fins do número de cupons, quando se tratar de Imposto Sobre Serviços – ISSQN / Taxas de Licença será levado em



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

conta o nome do contribuinte e não o número de empresas de que é sócio ou proprietário ou segmento de serviços prestados.

§1º. Os cupons serão entregues, mediante recibo, pelo Departamento de Tributação e Cadastro do Município, ao responsável pelo pagamento dos débitos oriundos do Imposto Sobre Serviços - ISSQN/Taxas de Licença.

Art. 7º. O sorteio dos prêmios será realizado no dia 23 de dezembro de 2013, em horário e local a ser estabelecido pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 1º - Os prêmios serão entregues após a conferência dos dados do contribuinte pela Comissão Organizadora.

§ 2º - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por contratos de locação ou outro tipo de avença, onde o locatário ou contraentes se comprometem pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuição, devendo ser obedecido o cadastro fornecido pelo setor de tributação para a entrega do prêmio, salvo se, inequivocadamente comprovado por documento hábil, a autorização para o recebimento por terceiros.

§ 3º - O contribuinte terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para proceder à retirada do prêmio a contar da data do sorteio mediante apresentação dos documentos à Comissão Organizadora, que examinará se efetivamente preenche os requisitos desta Lei Complementar e, uma vez decorrido o prazo, sem que tenha havido a retirada do mesmo, o prêmio será destinado ao Departamento de Desenvolvimento e Bem Estar Social desta Prefeitura Municipal.

§ 4º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor a qualquer título, apenas um eleito pela família representará os demais para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se